



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.353/GP/2018
DE 29 OUTUBRO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação, fonte 02.00, no montante de R\$ 1.000.000,00”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1111 – Recuperação de Estradas Vicinais
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
17.512.1008.2279 – Drenagem Pluvial
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.04.01 – Departamento de Arrecadação Tributária
04.122.0003.2218 – Modernização Fazendária
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.00 – Recursos de Transferências de Instituições Privadas, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º - anexo memória de cálculo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

Memória de Cálculo

Previsão Inicial	Fonte da Receita	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Tendência de excesso arrecadação
0,00	02.00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00

Fonte: Balancete da Receita
Doação livre e nua da **USINA SANTO ANTÔNIO S.A.**

Jaru/RO, 29 de outubro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Certifico que este lei
foi publicado no Diário Oficial dos
Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom)
no dia 30/10/18 pág 70 nº 2324
Em 30/10/18 Jaru/RO
Certificado por: Estheria